



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019

Data: 10/06/2019 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Resolução Legislativa nº 03/2019 que “**Insera Capítulo V ao Título III e Artigos 108-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa**”.

Relatório:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo, através do presente Projeto de Resolução, busca autorização Legislativa para inserir no Regimento Interno a criação da Ouvidoria Parlamentar em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 13460, de 26 de junho de 2017.

Referida Lei, no artigo 25, prevê que os municípios com até cem mil habitantes devem instalar a Ouvidoria até 26 de junho de 2019, conforme Lei anexa ao presente Parecer.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Resolução em conformidade com o art. 198, inciso I do Regimento Interno¹, posto que apresentado pela Mesa Diretora.

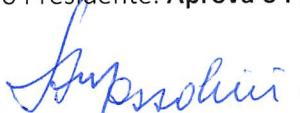
A Lei Federal 13.460/2017² também previu expressamente os prazos da entrada em vigor da Lei, necessitando o Poder Legislativo adequar sua estrutura organizacional.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora.


Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver.ª Lucimar Zarpelon Magon
Revisora

¹ Art. 198. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I - da Mesa Diretora;

² Art. 25. Esta Lei entra em vigor, a contar da sua publicação, em:
(...)

III – setecentos e vinte dias para os municípios com menos de cem mil habitantes.